

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5399

Projeto de _____

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

Súmula:

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO

Autor: _____

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até...../...../..... Arapongas, <u>17</u> de <u>03</u> de <u>2025</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>Unanidade</u> <u>Arapongas, 29 de 03 de 25.</u> Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>Unanidade</u> <u>Arapongas, 31 de 03 de 2025</u> Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 013/2025

Arapongas, 14 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, cujo objeto é a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 5.293, de 20 de dezembro de 2023, que, por sua vez, dispõe sobre autorização para dar em cessão de uso terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus".

Tal proposta justifica-se pela necessidade de retificação apenas e tão somente do tamanho do lote e memorial descritivo, para fins de regularização documental dos limites e confrontações do lote, uma vez que, para o cumprimento da obrigação legal de edificar, a cessionária deve reservar área para estacionamento no lote, nos termos do processo administrativo nº 9.942/2025.

Quanto a revogação da Lei nº 5.390/2025, essa é necessária, tendo em vista que durante a elaboração de outra lei, por falha material, a referida lei foi editada erroneamente com o texto do projeto de lei nº 012/25, o qual ainda estava em pauta nessa Casa de Leis.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

RAFAEL
FELIPE
CITA:0641852
7976

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FELIPE
CITA:06418527976
Dados: 2025.03.17
09:46:54 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 564/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 10:43
Legislativo - MSGP 13/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 013/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 5.293, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus", entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Taperaçu Cinza nº 1342, Jardim Interlagos, no Município de Arapongas – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.304.214/0001-26, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, da área de terras medindo 1.601,32 metros quadrados, destacada do lote de terras nº 001, da quadra nº 23, com área total de 26.242,05 m², Jardim Vale das Perobas II, neste Município e Comarca, de matrícula nº. 24.024, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes com as divisas e confrontações: 'princiando num marco cravado na divisa da Rua Sai-Beija-Flor com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, segue confrontando com a Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo NW 80°01'22" SE; deste ponto, segue confrontando com parte do Lote 01, da Quadra 24, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 41,06 metros, no rumo NE 13°34'10" SW; deste ponto, segue confrontando com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo SE 80°01'22"NW; deste ponto segue confrontando com a Rua Sai-Beija-Flor, na distância de 41,06 metros, no rumo SW 13°34'10" NE, até encontrar o ponto que se deu início essa descrição.'

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.390, de 10 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE Assinado de forma digital
por RAFAEL FELIPE
CITA:0641852
7976 Dados: 2025.03.17
09:49:13 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 565/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 10:43
Legislativo - PL 13/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

DESPACHO

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI L Nº: 013/2025.

SÚMULA: PROJETO DE LEI Nº. 013/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DA LEITURA: 17/03/2025

RELATOR¹ (a): Alexandre Juliani



Documento assinado digitalmente
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Data: 19/03/2025 18:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arapongas, 18 de Março de 2025.

Paulo Grassano
Presidente



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JULIANI
Data: 20/03/2025 08:26:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciência Relator/Assessor

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 25 /2025.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 612/2025
Data: 21/03/2025 - Horário: 16:31
Legislativo - PCJR 25/2025

Assunto: Projeto de Lei n. 13/2025

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de março de 2025, Projeto de Lei nº. 13/2025, de 14 de março de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, 44, VIII, e art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que dispõem sobre: (...) VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A Mensagem de nº 013/2025 esclarece que:

Tal proposta justifica-se pela necessidade de retificação apenas e tão somente do tamanho do lote e memorial descritivo, para fins de regularização documental dos limites e confrontações do lote, uma vez que, para o cumprimento da obrigação legal de edificar, a cessionária deve reservar área para estacionamento no lote, nos termos do processo administrativo nº 9.942/2025.

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 13/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Data: 21/03/2025 12:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE JULIANI
Data: 21/03/2025 13:04:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Juliani
Sponton
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE ALMEIDA SANTOS SPONTON
Data: 21/03/2025 13:36:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone de Almeida Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº. 5.429/2025

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 5.293, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus", entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Taperaçu Cinza nº 1342, Jardim Interlagos, no Município de Arapongas – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.304.214/0001-26, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, da área de terras medindo 1.601,32 metros quadrados, destacada do lote de terras nº 001, da quadra nº 23, com área total de 26.242,05 m², Jardim Vale das Perobas II, neste Município e Comarca, de matrícula nº. 24.024, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes com as divisas e confrontações: 'princiando num marco cravado na divisa da Rua Sai-Beija-Flor com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, segue confrontando com a Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo NW 80°01'22" SE; deste ponto, segue confrontando com parte do Lote 01, da Quadra 24, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 41,06 metros, no rumo NE 13°34'10" SW; deste ponto, segue confrontando com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo SE 80°01'22"NW; deste ponto segue confrontando com a Rua Sai-Beija-Flor, na distância de 41,06 metros, no rumo SW 13°34'10" NE, até encontrar o ponto que se deu início essa descrição.'

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.390, de 10 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
6927
Assinado de forma digital por MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
Dados: 2025.04.02 09:25:02 -03'00'

Marcelo Junio de Souza
1º Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANTONIO NICKENIG
Data: 01/04/2025 10:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio Antonio Nickenig
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 5.399, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.293, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 5.293, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus", entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Taperapu Cinza nº 1342, Jardim Interlagos, no Município de Arapongas – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.304.214/0001-26, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, da área de terras medindo 1.601,32 metros quadrados, destacada do lote de terras nº 001, da quadra nº 23, com área total de 26.242,05 m², Jardim Vale das Perobas II, neste Município e Comarca, de matrícula nº. 24.024, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes com as divisas e confrontações: 'princiando num marco cravado na divisa da Rua Sai-Beija-Flor com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, segue confrontando com a Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo NW 80°01'22" SE; deste ponto, segue confrontando com parte do Lote 01, da Quadra 24, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 41,06 metros, no rumo NE 13°34'10" SW; deste ponto, segue confrontando com o Lote 01, da Quadra 23, do Jardim Vale das Perobas II, na distância de 39,06 metros, no rumo SE 80°01'22"NW; deste ponto segue confrontando com a Rua Sai-Beija-Flor, na distância de 41,06 metros, no rumo SW 13°34'10" NE, até encontrar o ponto que se deu início essa descrição."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.390, de 10 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 10 / 04 / 2025

Katia Niquelon
Servidora

Claudia B Basso Melges Lens
CLAUDIA LOURDES BASSO MELGES LENS
Secretária Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

Rafael Felipe Cita
RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito